

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0.000038059-1)**

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por meio da Assessoria Técnica de Licitação, sediada na Avenida Presidente Wilson, 198, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, torna público que realizará a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da IN SEGES/ME Nº 73/2022, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 7 de janeiro de 2025, às 11h00 (horário de Brasília)

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

CONTRATANTE (UASG): 070017

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.480.180,68

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço total e menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERENCIA DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: sim (grupo 1 e item 6)

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP e equiparadas: sim (item 7)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição mobiliário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os licitantes deverão SEMPRE observar as especificações contidas no Termo de Referência, considerando que pode haver divergência com a especificação constante no sistema.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do(s) item(ns) descritas nos CATMAT e as constantes no edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será realizada por grupo e por item. No caso do grupo deverá ofertar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O licitante se responsabilizará pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.1.3. O licitante se responsabilizará pelos atos praticados diretamente ou por representante seu, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de acesso.

2.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **subitem 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, conforme o disposto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 8.538/20215.

2.2.1. **Foi estabelecida cota para participação exclusiva de ME/EPP/MEI no item 7.**

2.2.2. Os benefícios acima são restritos à ME/EPP/MEI que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. **Não** poderão participar desta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos a que se refere o **subitem 2.3.2** poderá participar no apoio das atividades de planejamento, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste órgão.

2.3.2.3. O disposto no **subitem 2.3.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que esteja impedido de participar de licitação e celebrar contratos com este Tribunal, com a União ou declarados inidôneos perante a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2.3.3.1. O impedimento do subitem acima também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Portaria GP TRE-RJ nº 18, de 06/03/2023.

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público deste órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. As condições de participação previstas neste item, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou sua futura contratação, serão verificadas mediante consulta às seguintes bases de dados:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Sistema de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

2.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

2.5.3. Caso conste no SICAF apontamento de "Ocorrência Impeditiva Indireta", o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve tentativa de fraude à Lei de Licitações, através do vínculo do licitante com empresa impedida de licitar e contratar com a União ou declarada inidônea, por meio dos seguintes indícios:

a) vínculos societários;

b) linhas de fornecimento similares ou atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

2.5.4. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) consignará no "chat" as ocorrências levantadas e submeterá os autos para análise da autoridade superior, que poderá, observado o contraditório e a ampla defesa, desconsiderar da personalidade jurídica do licitante, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, para que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica penalizada sejam estendidos ao licitante.

2.5.5. Caso haja desconsideração da personalidade jurídica do licitante, este será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.1.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço unitário e total por item**, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI (item 7), a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP/MEI, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que ME/EPP/MEI.

3.7. A falsidade das declarações de que tratam os **subitens 3.5 e 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final mínimo quando do cadastramento da proposta, nos termos do art. 19 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, obedecendo às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8.3. O preço final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, preço superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.8.4. O preço final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para este Tribunal, podendo ser disponibilizado somente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário por item**.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.2. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/MEI que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A ME/EPP/MEI melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 minutos**, contados após a comunicação automática do sistema.

5.4. Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. O critério de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será aplicado quando houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, no que couber e na seguinte ordem:

5.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023](#);

5.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o **subitem 5.6**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado.

6.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2. As propostas finais, enviadas após a etapa de lances, serão examinadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao(s) limite(s) máximo(s) estipulado(s) no **Anexo V** do Edital, observado os critérios de julgamento de **menor preço total do grupo e menor preço unitário por item**.

6.3. O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de **2 horas**, a contar da convocação pelo sistema, os seguintes documentos, sob pena de recusa da proposta:

6.3.1. Proposta de preços adequada ao lance final ofertado ou preço negociado, conforme **Anexo II**, com a indicação do CNPJ (matriz ou filial) que executará o objeto, se for o caso.

6.3.2. Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

6.3.2.1. A exigência acima poderá ser dispensada, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando a marca e o modelo ofertados forem os mesmos indicados como referência neste Edital ou nos casos em for possível a verificação das características por outros meios.

6.3.3. **Para todos os itens:** Certificado de regularidade válido do fabricante do produto, que comprove o seu registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), de acordo com o art. 17 inciso II da Lei Federal nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.

6.3.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo através consulta online à página oficial do Ibama, mediante apresentação do CNPJ do fabricante do produto.

6.3.4. **Para todos os itens:** Licença Ambiental: LO - Licença de Operação para a fabricação do material, dentro da validade, emitida por órgão estadual ou municipal competente, de acordo com o Art. 8º, da Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.

6.3.5. **Para os itens 1 a 5:** Certificação de madeira oriunda de reflorestamento – CERFLOR em nome do fabricante do produto ofertado que assegura o uso racional das florestas de forma ecologicamente correta e que garante que a madeira usada na fabricação do produto provém de florestas certificadas de acordo com rigorosos critérios sociais, ambientais e econômicos. Poderá ainda a empresa apresentar certificação similar emitida por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente, como a FSC.

6.3.6. **Para os itens 1 e 2:** Certificado de Conformidade ou Laudo de todo escopo da norma NBR 13966:2008, do modelo ou linha ofertados, emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO.

6.3.7. **Para os itens 4 e 5:** Certificado de Conformidade ou Laudo de todo escopo da norma NBR 13961:2010, do modelo ou linha ofertados, emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO.

6.3.8. **Documentação específica para os itens 6 e 7:**

6.3.8.1. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio) com todo o escopo de acreditação para a ABNT NBR 13962:2018. O documento deverá estar em nome do fabricante do produto, possuir foto do produto testado e deverá ser o mesmo modelo ofertado pelo licitante na proposta de preços.

6.3.8.2. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), com todo o escopo de acreditação da ABNT NBR 12984:2009 (Não tecido - Determinação da massa por unidade de área) a fim de comprovar a gramatura do revestimento da cadeira.

6.3.8.3. NBR 8537/15: Relatório de ensaio de determinação da Densidade da Espuma Polimérica, emitido por Laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO, demonstrando que a média alcançada deverá estar dentro do que é exigido no Edital.

6.3.8.4. NBR 8094/83: Certificação do processo de pintura emitido por organismo acreditado pelo Inmetro ou ensaio de Corrosão por exposição à névoa salina, emitido por Laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO, para as estruturas metálicas das cadeiras, com, no mínimo, 240 horas de exposição à névoa salina, com avaliação conforme ABNT 5841/74 e 5770/84, com grau de enferrujamento Ri (menor ou igual a 1 – não pode ser maior que 1) e grau de empolamento de d0/t0.

6.3.9. O prazo previsto no subitem 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) ou de ofício, a critério do mesmo, quando constatado que o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.4. Caso não haja vencedor para a **cota reservada para ME/EPP/MEI (item 7)**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal (item 6)** ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.4.1. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a aceitação da proposta de ambas as cotas deverá ocorrer pela de menor preço ofertado.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido à ME/EPP/MEI, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, mediante consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Caso seja constatada a superação do limite previsto no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) concederá ao licitante a oportunidade de se manifestar com vistas a demonstrar seu correto enquadramento como ME/EPP/MEI.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade prevista acima somente será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo esta ser ajustada, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.9. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências do Edital e anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira será verificada, através de consulta ao SICAF (nos níveis de cadastro I, II, III, IV, V e VI), conforme a documentação especificada neste item.

7.1.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou mediante solicitação formal do licitante.

7.1.4. A verificação de documentos de habilitação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2. Documentação exigida para **habilitação jurídica**, conforme o caso:

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.2.3. **Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3. Documentação exigida para **habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União- DAU, por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social).

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do 7º da Constituição Federal prestada, eletronicamente, na fase de cadastramento da proposta.

7.4. Documentação exigida para **habilitação técnica:**

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha fornecido para o **grupo 1**, no mínimo, 25% do quantitativo total previsto. Para os **itens 6 e 7 deverá ser comprovado o mínimo de 25%** do quantitativo previsto para cada item.

7.4.1.1. Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido.

7.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Documentação exigida para **qualificação econômico-financeira:**

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio da filial, deverá informar o CNPJ desse estabelecimento na proposta, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Caso o estabelecimento não seja cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

7.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI, será assegurado o prazo de **5 dias úteis** para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.7.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

7.7.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Em caso de dúvida em relação à integridade de documento digital apresentado durante certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **3 dias úteis**, para endereço informado no **subitem 15.1** deste Edital.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não poderá ser inferior a **10 minutos**, sob pena de preclusão.

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do e-mail: licita@tre-rj.jus.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada as fases de julgamento, de habilitação e de recurso, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a fase de habilitação, até que o sistema esteja automatizado, o(a) Pregoeiro(a) convocará, via chat do sistema, os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva da ata de registro de preços, para se manifestarem no prazo de **2 horas**, através do e-mail: licita@tre-rj.jus.br.

10.1.1. Poderão manifestar interesse os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação na licitação, bem como daqueles que desejarem integrar o cadastro de reserva com o preço da sua proposta original.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - **Anexo III**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, desde que dentro do prazo inicial.

10.2.2. A ata de registro de preços, após assinada, será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. Os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; bem como aqueles que mantiveram sua proposta original formarão o cadastro de reserva e serão incluídos na ata, na forma de anexo.

10.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.9. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.13.É vedada a participação deste Tribunal em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.14.Foi dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos da justificativa apresentada no documento SEI 3190819, do processo nº 2023.0.000000928-5.

10.15. As demais regras referentes ao registro de preços constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **Anexo III** do Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As aquisições, quando ocorrerem, serão ser firmadas por contrato, conforme **Anexo IV** do Edital, devendo o fornecedor beneficiário assiná-lo no prazo de **3 dias úteis** de sua convocação. O TRE-RJ poderá enviar o contrato por e-mail ao licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto neste subitem.

11.1.2. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo TRE-RJ.

11.1.3. Será permitido o uso de assinatura eletrônica, mediante o uso da certificação digital ICP-Brasil.

11.2. Para fins de formalização ou prorrogação contratual, será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante/contratado mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como será realizada consulta ao CADIN a fim de verificar a existência de registro de débito do licitante, que impede a sua contratação, nos termos do art. 6º-A na [Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), alterada pela [Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024](#).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

12.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar a documentação complementar exigida com a proposta;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.9.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12.Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Nas contratações por meio do sistema de registro de preços, as infrações mencionadas no **subitem 12.1** também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. Para as infrações mencionadas no **subitem 12.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10%;

III- multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor contratado do item.

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações dos **subitens 12.1.2 a 12.1.7**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações dos **subitens 12.1.8 a 12.1.12** e, não obstante, para as infrações dos **subitens 12.1.2 a 12.1.7** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

12.4.A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

12.5.A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

12.6.A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12.6.1.Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

12.6.2.Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

12.7.1.Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7.2.Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

12.8.O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

12.8.1.Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8.2.Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

12.8.3.As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

12.9.A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

12.10.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

12.11.Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

12.11.1.A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

12.11.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

12.13.1.A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.8 e 12.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14.Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido em até **3 dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente, por meio do e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

13.2.O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE-RJ e vincularão os participantes e a Administração.

13.4.As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.

14.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A Assessoria Técnica de Licitação, localizada na Av. Presidente Wilson, nº 194, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.030-021, está disponível para atendimento ao público, em dias úteis, no horário de 11h00 a 19h00, através dos telefones: **(21) 3436-8155 / 8156 / 8157** ou e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

15.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4.É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.5.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6.Os casos omissos e dúvidas suscitadas neste Pregão serão resolvidos com base nos princípios, na doutrina e na legislação em vigor.

15.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8.Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro competente da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA (DOC. 4141124)
ANEXO V - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS (DOC. 4158806)
ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DOC. 4049684)
DISPONÍVEIS APÓS A MINUTA DO CONTRATO - ANEXO IV QUANDO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição mobiliário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MESAS EM L. Características: 1. Dimensões: largura de 1400 mm; profundidade 600 mm; altura: 750 mm; 2. Cor argila; 3. Superfície de trabalho: com formato em “L” em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura, mínima, de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido ou em PVC, com 3,0 mm de espessura (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5 mm; coladas pelo processo HOT MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de, no mínimo, 70 mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo para o cabeamento; parte inferior do tampo contém buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; permite a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966. 4. Pannel frontal: 2 painéis frontais em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade), com 18 mm de espessura; painel com tamanho, mínimo, de 350 a 400 mm de altura; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; Bordas retas com proteção de fita de poliestireno semirrígido ou em PVC com, no mínimo, 2,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT, em todas as bordas e não somente na superfície de contato; fixação do painel frontal na estrutura por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak; 5. Pés metálicos em “L”: composto por base em chapa de aço estampada com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, coluna frisada em chapa de aço fina frio com, no mínimo, 0,9 mm de espessura, com perfil interno em polipropileno e travessa superior em chapa de aço ¼” de espessura; Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns; Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica; 6. Pé central: arredondado ou triangular, produzido em chapa de aço fino frio com, no mínimo, 0,9 mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. 7. Recurso interno para passagem da fiação: duas calhas confeccionadas em chapa de aço fina a frio com 0,9 a 3,0 mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados. Marca/modelo ofertado:	unidade	456		
2	MESA RETANGULAR	unidade	156		

	Características: 1. Dimensões: - altura: 750 mm - largura: 1200 mm - profundidade: 600 mm 2. Cor: argila; 3. Superfície de trabalho: tampo reto em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido ou em PVC, com espessura mínima de 2,5 mm (na mesma cor da superfície), em todas as bordas e não somente na superfície de trabalho, contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5 mm, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de, no mínimo, 70 mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo para o cabeamento; a parte inferior do tampo contém buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. 4. Pannel frontal: 1 pannel frontal em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade) com 18 mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, tamanho do pannel frontal de 350 a 400 a mm de altura, na mesma cor da superfície de trabalho; bordas retas com proteção de fita de poliestireno semirrígido ou em PVC com, no mínimo, 2,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT MELT; fixação do pannel frontal na estrutura por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak; 5. Pés metálicos em "L": composto por base em chapa de aço estampada com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, coluna com tampa removível para facilitar o acesso ao cabeamento, em chapa de aço fina frio de 0,9 mm de espessura, e travessa superior em chapa de aço; pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns; sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica; 6. Uma calha confeccionada em chapa de aço fina a frio de 0,9 mm a 3,0 mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados; 7. Base inferior em chapa de aço curva, dispensando o uso de ponteiros de PVC. Marca/modelo ofertado:				
3	MESA AUXILIAR 60X60CM ARGILA Características: 1. Medidas: largura: 600 mm; profundidade: 600mm; altura: de 730 a 750mm. 2. Cor: argila; 3. Superfície de trabalho: tampo reto em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido ou em PVC, com espessura mínima de 2,5mm (na mesma cor da superfície), em todas as bordas e não somente na superfície de trabalho, contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5 mm, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de, no mínimo, 70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo para o cabeamento; a parte inferior do tampo contém buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; 4. Pannel frontal: um pannel frontal em madeira MDP (painéis de paroculas de média densidade) com 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, tamanho do pannel frontal de 350 a 400 a mm de altura, na mesma cor da superfície de trabalho; bordas retas com proteção de fita de poliestireno semirrígido ou em PVC com, no mínimo, 2,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT; fixação do pannel frontal na estrutura por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak; 5. Pés metálicos em "L": composto por base em chapa de aço estampada com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, coluna com tampa	unidade	78		

	removível para facilitar o acesso ao cabeamento, em chapa de aço fina frio de 0,9 mm de espessura, e travessa superior em chapa de aço; pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns; sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica; 6. Uma calha confeccionada em chapa de aço fina a frio de 0,9mm a 3,0 mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados; 7. Base inferior em chapa de aço curva, dispensando o uso de ponteiros de PVC. Marca/modelo ofertado:				
4	GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS Características: 1. Dimensões: - altura: 560 a 600 mm - largura: 400 a 430 mm - profundidade: 500 a 540 mm 2. Cor: argila; 3. Tampo em madeira prensada termoequilizada, de média densidade (MDP), com espessura mínima de 25 mm; 4. Corpo, frente e base em madeira prensada, termoequilizada, de média densidade (MDP), com espessura mínima de 18 mm; 5. Revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor argila, bordas retas, com arestas arredondadas, e acabamento das bordas em perfis de poliestireno ou de PVC com espessura mínima de 2,00 mm; 6. Gavetas em chapa de aço #22 a #26 ou superior, estampada, dobrada com tratamento anticorrosivo e revestimento em resina epóxi, dotada de guias corredeiras telescópicas para todas as gavetas com deslizamento suave e silencioso, deslizadores em nylon e trava de segurança. 7. Cada gaveta terá um puxador tipo alça em zamak ou alumínio anodizado, cor inox, de 96 mm a 140 mm; 8. Fechadura com sistema de travamento simultâneo de todas as gavetas e duas chaves; 9. Elementos de ligação entre peças, para um perfeito nivelamento e fixação feita através de uniões desmontáveis (cavilhas, rotofix excêntricos e parafusos); 10. Toda parte metálica tratada quimicamente com processo anticorrosivo e para permitir melhor aderência da resina epóxi aplicada pelo processo eletrostático, com cura em estufa a 240° C na cor preta; 11. Rodízios de duplo giro com sistema de travamento anterior.	unidade	456		
5	ARMÁRIO ALTO EM LAMINADO MELAMÍNICO Características: 1. Medidas: - 2000 mm de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora - 800 mm de largura - 500 mm de profundidade, tomando-se por base a medida da parede lateral externa do armário, incluindo-se a porta; 2. Todo o móvel na cor argila; 3. Tampo superior em MDP de primeira qualidade com, no mínimo, 25 mm de espessura, com sistema de fixação através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica, facilitando a montagem e a desmontagem, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP) 4. Bordas frontais dos tampos superiores deverão ser revestidas em fita de poliestireno ou PVC com raio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura; 5. Bordas laterais e posterior do tampo em fita de poliestireno ou em PVC de, no mínimo, 2,5 mm de espessura, inclusive nas bordas da base, na mesma cor;	unidade	156		

	6. Demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita de poliestireno ou em PVC de, no mínimo, 2,0 mm de espessura, na mesma cor; 7. Laterais em MDP de primeira qualidade, com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP); 8. Fundo com no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP), na mesma cor do móvel; 9. Revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo; 10. Com prateleiras internas fabricadas em fibra de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, sendo que uma das prateleiras será fixa com a função estrutural e quatro reguláveis suportadas por cinco pinos metálicos autotravantes em zamak, formando seis vãos com alturas iguais. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). 11. Puxador tipo alça em zamak ou alumínio anodizado, cor inox, com, no mínimo, 96 mm; 12. Cada prateleira deve sustentar peso mínimo de 80 kg sem apresentar deformidades; 13. Base inferior em tubo de aço retangular de 20x30 SAE 1010/1020 ou 50 x 20 com 1,2 mm de espessura, com sapatas niveladoras em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; 14. Portas de abrir em MDP de primeira qualidade com, no mínimo, 18 mm de espessura, com fita de poliestireno ou em PVC de, no mínimo, 2,0 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP), com mesmo acabamento do conjunto; dois batedores em chapa de aço e chave com sistema escamoteável, mínimo de uma duplicata da chave; 15. Portas com todas as dobradiças com amortecimento em aço estampado ou zamak que permite abertura, mínima, de 100° e regulagens horizontais e verticais, de no mínimo três por porta, travamento das portas de abrir através de fechadura tipo cremona dupla em aço com travamento simultâneo na parte superior e inferior através de ganchos e pinos metálicos, com dois batedores em chapa de aço e chave com sistema escamoteável, mínimo de uma duplicata da chave; 16. Lâminas de revestimento deverão ser de primeira qualidade, com espessura mínima de 0,2mm e possuir padrão uniforme de cor; 16. Bordas de tampos, prateleiras, portas e quaisquer outros elementos construtivos do armário que sejam acessíveis ao usuário, bem como puxadores, trincos e demais manipuladores de acionamento ou regulagem, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes; 17. Todas as laterais, fundo, base e tampo deverão ser ligados entre si pelo sistema minifix, e buchas metálicas com tapa furo de 0,5 mm e tapa furo adesivo, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes, sem danificar o armário.				
	PREÇO TOTAL DO GRUPO 1: R\$				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO EM COURVIM (cota ampla participação) Características a) Base - Confeccionada com estrutura de cinco patas que devem ser cobertas por capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado, em PVC ou em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, na cor preta;	unidade	342		

- Toda a base estrutural deverá ser fabricada em aço - ABNT 1010/1020; - A pintura dos componentes metálicos da base empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta b) Estrutura Central - Toda a estrutura central deverá ser fabricada em aço – ABNT 1010/1020; - A pintura dos componentes metálicos da base estrutural empregará tinta a pó à base de resina epóxi, proporcionando cobertura total e uniforme, cor preta; - A estrutura central deverá ser coberta por capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado, na cor preta c) Rodízio - Rodízio duplo injetado em resina de engenharia, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço trefilado 1010/1020, eixo vertical também em aço trefilado 1010/1020, fixado à base através de anel de pressão em aço; d) Coluna - Base giratória, com sistema de elevação pneumática (a gás) com curso de pelo menos 100 mm. Pistão em conformidade com a norma DIN 4550 ou EN 16955, classe 4; e) Assento - Estrutura interna confeccionada em compensado com espessura mínima de 10mm com formato anatômico e com características anticomburentes; - Almofada fixa independente do encosto, com espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada, em espuma de poliuretano injetada com densidade de 45 a 55 kg/m3; - Almofada com revestimento em couro ecológico preto com gramatura mínima de 550 gr/m2; - Tamanho do assento: 480mm de profundidade x 480mm de largura; - Será admitida variação de 10% para mais ou para menos em todas as medidas do tamanho do assento f) Contra-assento - Capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado ou em plástico de alta resistência (ABS), na cor preta com bordas arredondadas, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos; g) Encosto - Espaldar médio com largura mínima de 430 e extensão vertical variando de 440 a 500 mm; - Estrutura interna confeccionada em material injetado em polipropileno. Proteção das bordas; - Almofada fixa independente do encosto com espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada, em espuma de poliuretano injetada com densidade de 45 a 55 kg/m3; - Almofada com revestimento em couro ecológico com gramatura mínima de 550 gr/m2; - Sistema de inclinação do encosto através de alavanca posicionada embaixo do assento com movimento de livre flutuação permitindo o travamento em, no mínimo, 3 posições. - Ângulo mínimo de inclinação do encosto de 30 graus. - O encosto deverá possuir regulagem de altura com curso mínimo de 80 mm e em no mínimo 10 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manipuladores; - Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada com no mínimo 6,00 mm de espessura e 90,00 mm de largura, dotada de nervura estrutural de reforço; h) Contra-encosto - capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado ou em plástico de alta resistência (ABS), na cor preta, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de PVC				
--	--	--	--	--

	- de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos; i) Braços Apóia-braços em polipropileno ou poliuretano espumado em forma de “T”, regulável em diversas posições; - Suporte de apoia braços regulável na altura com curso de pelo menos 50mm. - Regulagem de abertura lateral dos apoia braços com curso mínimo de 90mm; - Toda a pintura dos componentes metálicos empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta. - Comprimento mínimo do apoia braços: 250mm - Largura mínima do apoia braços: 80mm Marca/modelo ofertado:				
7	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO EM COURVIM (cota reservada ME/EPP) As especificações estão descritas no item 6.	unidade	114		

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

(Local), de de

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, CNPJ nº 06.170.517.0001-05, situado na Rua da Alfândega, 42, 6º andar, Centro, neste ato representado pela Diretora-Geral Eline Iris Rabello Garcia da Silva, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição Alexander Moraes Rocha, com fundamento no art. 9º, inciso XXVI do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, processo administrativo nº 2024.0.000038059-1, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição mobiliário**, no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

2.2. A listagem do(s) fornecedores integrantes do cadastro de reserva da presente ata, caso haja interessado, constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços do TRE-RJ na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do TRE-RJ apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O TRE-RJ poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do TRE-RJ, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 dias**, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TRE-RJ, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (2x)** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de termo de contrato, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 4.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o **subitem 4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 7**.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o **item 4.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 4.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, este Tribunal, observados o preço estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará este Tribunal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-RJ convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o TRE-RJ indeferirá o pedido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o TRE-RJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 4.7** desta Ata.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o TRE-RJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos preços praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do subitem 6.2.2 desta Ata; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o TRE-RJ poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 7.1** será formalizado mediante despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRE-RJ poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O TRE-RJ poderá cancelar os preços registrados, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada nesta via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2025

Processo nº ____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E (licitante
vencedora), PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com sede na Rua da Alfândega, 42, 6º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral Eline Iris Rabello Garcia da Silva, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição Alexander Moraes Rocha, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato da Presidência nº 496/2023, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (licitante vencedora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme docs. SEI, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, instruído no Processo nº 2024.0.000038059-1, vinculado aos Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **registro de preços para aquisição mobiliário**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos.

GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 5)				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade
1	MESAS EM L. Características: 1. Dimensões: largura de 1400 mm; profundidade 600 mm; altura: 750 mm; 2. Cor argila; 3. Superfície de trabalho: com formato em “L” em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura, mínima, de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido ou em PVC, com 3,0 mm de espessura (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5 mm; coladas pelo processo HOT MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de, no mínimo, 70 mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo para o cabeamento; parte inferior do tampo contém buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; permite a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966. 4. Paineis frontal: 2 painéis frontais em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade), com 18 mm de espessura; painel com tamanho, mínimo, de 350 a 400 mm de altura; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; Bordas retas com proteção de fita de poliestireno semirrígido ou em PVC com, no mínimo, 2,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT, em todas as bordas e não somente na superfície de contato; fixação do painel frontal na estrutura por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak; 5. Pés metálicos em “L”: composto por base em chapa de aço estampada com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, coluna frisada em chapa de aço fina frio com, no mínimo, 0,9 mm de espessura, com perfil interno em polipropileno e travessa superior em chapa de aço ¼” de espessura; Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns; Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica; 6. Pé central: arredondado ou triangular, produzido em chapa de aço fino frio com, no mínimo, 0,9 mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. 7. Recurso interno para passagem da fiação: duas calhas confeccionadas em chapa de aço fina a frio com 0,9 a 3,0 mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados. Marca/Modelo ofertados:	un	456	
2	MESA RETANGULAR Características: 1. Dimensões: - altura: 750 mm - largura: 1200 mm - profundidade: 600 mm 2. Cor: argila; 3. Superfície de trabalho: tampo reto em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido ou em PVC, com espessura mínima de 2,5 mm (na mesma cor da superfície), em todas as bordas e não somente na superfície de trabalho, contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5 mm, coladas pelo processo HOT- MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de, no mínimo, 70 mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo para o cabeamento; a parte inferior do tampo contém buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. 4. Paineis frontal: 1 painel frontal em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade) com 18 mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, tamanho do painel frontal de 350 a 400 a mm de altura, na mesma cor da superfície de trabalho; bordas retas com proteção de fita de poliestireno semirrígido ou em PVC com, no mínimo, 2,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT MELT; fixação do painel frontal na estrutura por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak;	un	156	

	5. Pés metálicos em “L”: composto por base em chapa de aço estampada com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, coluna com tampa removível para facilitar o acesso ao cabeamento, em chapa de aço fina frio de 0,9 mm de espessura, e travessa superior em chapa de aço; pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns; sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica; 6. Uma calha confeccionada em chapa de aço fina a frio de 0,9 mm a 3,0 mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados; 7. Base inferior em chapa de aço curva, dispensando o uso de ponteiras de PVC. Marca/Modelo ofertados:			
3	MESA AUXILIAR 60X60CM ARGILA Características: 1. Medidas: largura: 600 mm; profundidade: 600mm; altura: de 730 a 750mm. 2. Cor: argila; 3. Superfície de trabalho: tampo reto em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido ou em PVC, com espessura mínima de 2,5mm (na mesma cor da superfície), em todas as bordas e não somente na superfície de trabalho, contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5 mm, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de, no mínimo, 70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo para o cabeamento; a parte inferior do tampo contém buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; 4. Pannel frontal: um pannel frontal em madeira MDP (painéis de paroculas de média densidade) com 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, tamanho do pannel frontal de 350 a 400 a mm de altura, na mesma cor da superfície de trabalho; bordas retas com proteção de fita de poliestireno semirrígido ou em PVC com, no mínimo, 2,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT; fixação do pannel frontal na estrutura por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak; 5. Pés metálicos em “L”: composto por base em chapa de aço estampada com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, coluna com tampa removível para facilitar o acesso ao cabeamento, em chapa de aço fina frio de 0,9 mm de espessura, e travessa superior em chapa de aço; pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns; sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica; 6. Uma calha confeccionada em chapa de aço fina a frio de 0,9mm a 3,0 mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados; 7. Base inferior em chapa de aço curva, dispensando o uso de ponteiras de PVC. Marca/Modelo ofertados:	un	78	
4	GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS Características: 1. Dimensões: - altura: 560 a 600 mm - largura: 400 a 430 mm - profundidade: 500 a 540 mm 2. Cor: argila; 3. Tampo em madeira prensada termoestabilizada, de média densidade (MDP), com espessura mínima de 25 mm; 4. Corpo, frente e base em madeira prensada, termoestabilizada, de média densidade (MDP), com espessura mínima de 18 mm; 5. Revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor argila, bordas retas, com arestas arredondadas, e acabamento das bordas em perfis de poliestireno ou de PVC com espessura mínima de 2,00 mm; 6. Gavetas em chapa de aço #22 a #26 ou superior, estampada, dobrada com tratamento anticorrosivo e revestimento em resina epóxi, dotada de guias correções telescópicas para todas as gavetas com deslizamento suave e silencioso, deslizadores em nylon e trava de segurança. 7. Cada gaveta terá um puxador tipo alça em zamak ou alumínio anodizado, cor inox, de 96 mm a 140 mm; 8. Fechadura com sistema de travamento simultâneo de todas as gavetas e duas chaves;	un	456	

	9. Elementos de ligação entre peças, para um perfeito nivelamento e fixação feita através de uniões desmontáveis (cavilhas, rotofix excêntricos e parafusos); 10. Toda parte metálica tratada quimicamente com processo anticorrosivo e para permitir melhor aderência da resina epóxi aplicada pelo processo eletrostático, com cura em estufa a 240° C na cor preta; 11. Rodízios de duplo giro com sistema de travamento anterior. Marca/Modelo ofertados:			
5	ARMÁRIO ALTO EM LAMINADO MELAMÍNICO Características: 1. Medidas: - 2000 mm de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora - 800 mm de largura - 500 mm de profundidade, tomando-se por base a medida da parede lateral externa do armário, incluindo-se a porta; 2. Todo o móvel na cor argila; 3. Tampo superior em MDP de primeira qualidade com, no mínimo, 25 mm de espessura, com sistema de fixação através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica, facilitando a montagem e a desmontagem, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP) 4. Bordas frontais dos tampos superiores deverão ser revestidas em fita de poliestireno ou PVC com raio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura; 5. Bordas laterais e posterior do tampo em fita de poliestireno ou em PVC de, no mínimo, 2,5 mm de espessura, inclusive nas bordas da base, na mesma cor; 6. Demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita de poliestireno ou em PVC de, no mínimo, 2,0 mm de espessura, na mesma cor; 7. Laterais em MDP de primeira qualidade, com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP); 8. Fundo com no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP), na mesma cor do móvel; 9. Revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo; 10. Com prateleiras internas fabricadas em fibra de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, sendo que uma das prateleiras será fixa com a função estrutural e quatro reguláveis suportadas por cinco pinos metálicos autotravantes em zamak, formando seis vãos com alturas iguais. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). 11. Puxador tipo alça em zamak ou alumínio anodizado, cor inox, com, no mínimo, 96 mm; 12. Cada prateleira deve sustentar peso mínimo de 80 kg sem apresentar deformidades; 13. Base inferior em tubo de aço retangular de 20x30 SAE 1010/1020 ou 50 x 20 com 1,2 mm de espessura, com sapatas niveladoras em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; 14. Portas de abrir em MDP de primeira qualidade com, no mínimo, 18 mm de espessura, com fita de poliestireno ou em PVC de, no mínimo, 2,0 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP), com mesmo acabamento do conjunto; dois batentes em chapa de aço e chave com sistema escamoteável, mínimo de uma duplicata da chave; 15. Portas com todas as dobradiças com amortecimento em aço estampado ou zamak que permite abertura, mínima, de 100° e regulagens horizontais e verticais, de no mínimo três por porta, travamento das portas de abrir através de fechadura tipo cremona dupla em aço com travamento simultâneo na parte superior e inferior através de ganchos e pinos metálicos, com dois batentes em chapa de aço e chave com sistema escamoteável, mínimo de uma duplicata da chave; 16. Lâminas de revestimento deverão ser de primeira qualidade, com espessura mínima de 0,2mm e possuir padrão uniforme de cor; 16. Bordas de tampos, prateleiras, portas e quaisquer outros elementos construtivos do armário que sejam acessíveis ao usuário, bem como puxadores, trincos e demais manipuladores de acionamento ou regulagem, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes; 17. Todas as laterais, fundo, base e tampo deverão ser ligados entre si pelo sistema minifix, e buchas metálicas com tapa furo de 0,5 mm e tapa furo adesivo, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes, sem danificar o armário. Marca/Modelo ofertados:	un	156	
ITENS	DESCRIÇÃO	MARA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE

6	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO EM COURVIM Características a) Base - Confeccionada com estrutura de cinco patas que devem ser cobertas por capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado, em PVC ou em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, na cor preta; - Toda a base estrutural deverá ser fabricada em aço - ABNT 1010/1020; - A pintura dos componentes metálicos da base empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta b) Estrutura Central - Toda a estrutura central deverá ser fabricada em aço – ABNT 1010/1020; - A pintura dos componentes metálicos da base estrutural empregará tinta a pó à base de resina epóxi, proporcionando cobertura total e uniforme, cor preta; - A estrutura central deverá ser coberta por capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado, na cor preta c) Rodízio - Rodízio duplo injetado em resina de engenharia, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço trefilado 1010/1020, eixo vertical também em aço trefilado 1010/1020, fixado à base através de anel de pressão em aço; d) Coluna - Base giratória, com sistema de elevação pneumática (a gás) com curso de pelo menos 100 mm. Pistão em conformidade com a norma DIN 4550 ou EN 16955, classe 4; e) Assento - Estrutura interna confeccionada em compensado com espessura mínima de 10mm com formato anatômico e com características anticomburentes; - Almofada fixa independente do encosto, com espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada, em espuma de poliuretano injetada com densidade de 45 a 55 kg/m3; - Almofada com revestimento em couro ecológico preto com gramatura mínima de 550 gr/m2; - Tamanho do assento: 480mm de profundidade x 480mm de largura; - Será admitida variação de 10% para mais ou para menos em todas as medidas do tamanho do assento f) Contra-assento - Capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado ou em plástico de alta resistência (ABS), na cor preta com bordas arredondadas, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos; g) Encosto - Espaldar médio com largura mínima de 430 e extensão vertical variando de 440 a 500 mm; - Estrutura interna confeccionada em material injetado em polipropileno. Proteção das bordas; - Almofada fixa independente do encosto com espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada, em espuma de poliuretano injetada com densidade de 45 a 55 kg/m3; - Almofada com revestimento em couro ecológico com gramatura mínima de 550 gr/m2; - Sistema de inclinação do encosto através de alavanca posicionada embaixo do assento com movimento de livre flutuação permitindo o travamento em, no mínimo, 3 posições. - Ângulo mínimo de inclinação do encosto de 30 graus. - O encosto deverá possuir regulagem de altura com curso mínimo de 80 mm e em no mínimo 10 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos; - Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada com no mínimo 6,00 mm de espessura e 90,00 mm de largura, dotada de nervura estrutural de reforço; h) Contra-encosto	un	342	
---	---	----	-----	--

	- capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado ou em plástico de alta resistência (ABS), na cor preta, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de PVC - de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos; i) Braços Apóia-braços em polipropileno ou poliuretano espumado em forma de “T”, regulável em diversas posições; - Suporte de apoia braços regulável na altura com curso de pelo menos 50mm. - Regulagem de abertura lateral dos apoia braços com curso mínimo de 90mm; - Toda a pintura dos componentes metálicos empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta. - Comprimento mínimo do apoia braços: 250mm - Largura mínima do apoia braços: 80mm Marca/Modelo ofertados:			
7	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO EM COURVIM (cota reservada ME/EPP) As especificações estão descritas no item 6.	un	114	

1.2. O objeto será fornecido pontualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __/__/__ a __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o período de garantia previsto na cláusula quinta.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total da contratação é de R\$..... (....) .

3.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-RJ no Orçamento Geral da União. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral. Natureza da despesa:, conforme Nota de Empenho nº ____/____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Será prestada pela contratada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do material pelo TRE/RJ.

5.2. É obrigação da contratada prestar assistência técnica nas dependências do TRE-RJ ou, não sendo possível sanar o defeito do mobiliário no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para este Tribunal.

5.3. Cada um dos bens não poderá ficar paralisado ou fora das dependências TRE-RJ por período superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de assistência técnica.

5.4. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas úteis, após a comunicação do TRE/RJ. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelos bens retirados para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.

5.5. A Contratada deverá informar e manter atualizado(s) o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) responsável(is) e os números de telefone e e-mail, por meio dos quais a Contratante poderá solicitar os serviços de montagem e assistência técnica dentro do prazo de garantia.

5.6. Todo e qualquer bem defeituoso que necessite, num intervalo de 30 dias, de três ou mais solicitações de assistência técnica deverá ser substituído por outro novo, com as mesmas características e de qualidade superior, após aprovação do novo modelo pela Fiscalização de Contrato, sem qualquer ônus para o TRE/RJ, inclusive de frete.

5.7. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbirá à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

5.8. Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de eventual prorrogação sem que o bem tenha sido entregue ou consertado, a Contratante notificará à contratada acerca do transcurso da data limite. A partir da notificação, o inadimplemento será considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada, estando a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital.

5.9. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do Contratada:

- 6.2.1. Executar o objeto deste Contrato conforme as determinações previstas neste Contrato e no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos.
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.2.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 6.2.5. Não subcontratar, ressalvados os casos de subcontratação de parcela(s) do objeto, quando previsto no Termo de Referência.
- 6.2.5.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.2.6. Exigir os prestadores de serviço observem as disposições constantes no Código de Ética do TRE-RJ, instituído por meio da Resolução nº948/2016 (acessível em www.tre-rj.jus.br - Legislação - Normas do TRE-RJ – Resoluções do TRE-RJ - selecione ano: 2016 e palavra chave: 948).
- 6.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.2.8. Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.
- 6.2.9. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 6.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.11. Observar e cumprir a Resolução CNJ nº 351/2021 que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncia, dando-lhes ciência do protocolo de acolhimento acessível no endereço <https://www.tre-rj.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/comites-e-comissoes/outras-comites-e-comissoes/cpeasse/cpeasse-comissao-de-prevencao-e-enfrentamento-do-assedio-moral-e-sexual-do-tre-rj>.

6.3. São obrigações comuns das partes:

- 6.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 6.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/instrumento contratual.
- 6.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As condições para medição e liquidação e pagamento encontram-se disciplinadas no **item VII** - Critérios para Medição dos Resultados e Aferição de Qualidade dos Serviços Prestados - **do Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento e garantia do objeto, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, constam no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1. As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados, se houver.

10.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 10.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10%;

III- multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor contratado do item.

IV- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações das **alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações das **alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1** e, não obstante, para as infrações das **alíneas "b", "c" e "d"** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

10.4. A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

10.5. A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

10.5.1. Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

10.5.2. Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

10.6.1. Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.6.2. Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

10.7. O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

10.7.1. Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.2. Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

10.7.3. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

10.8. A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

10.10. Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

10.10.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

10.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

10.12.1. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas "e" e "h" do subitem 10.1** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.13. Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações

e art. 26 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da decisão da autoridade competente em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

14.1. As partes expressamente concordam que este instrumento pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.620/23, sendo dispensadas as testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for verificável em provedor de assinaturas, e sendo considerada como data de assinatura deste documento aquela em que ocorrer a última assinatura digital das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao Contratante a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro competente será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato que não puder ser composta por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital das partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4192762** e o código CRC **07153CF1**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.